



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## PORTARIAS Nº 82 E Nº 83, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 82, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Concede licença sem vencimentos a servidora Camila Sampaio de Almeida”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**PORTARIA:**

**Art. 1º** - Com fundamento no Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido à servidora **CAMILA SAMPAIO DE ALMEIDA** Matrícula nº **383**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, nos termos artigo 93, VI, da Lei Municipal 125/2002 c/c Art. 101 da mesma lei, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a começar do dia 01 de novembro de 2022 até o dia 31 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entra vigor na data de sua publicação, ficam revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000  
CNPJ: 13.844.220/0001-43





**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 83 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Concede licença prêmio por assiduidade a servidores efetivos municipais”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**PORTARIA:**

**Art. 1º** - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido à servidora **MARIZETE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **311**, ocupante do Cargo Efetivo de zeladora 40h, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 01 de novembro de 2022;

**Art. 2º** - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido à servidora **ELIANA ARAUJO OLIVEIRA**, matrícula nº **527**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível III 20h, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 01 de novembro de 2022;

**Art. 3º** - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido ao servidor **GILDO MARIANO RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº **203965**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor 20h, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 01 de novembro de outubro de 2022;

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000  
CNPJ: 13.844.220/0001-43





**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4

**Art. 4º** - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido à servidora **ILARIANA VENTURA DA SILVA**, matrícula nº **715**, ocupante do Cargo Efetivo de cozinheira 20h, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 27 de outubro de 2022;

**Art. 5º** - Esta **PORTARIA** entra vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos concernentes a **Portaria nº 81 de 26 de outubro de 2022**.

**GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000  
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176

